

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1011 (DE 30/10/97)

APROVA O LOTEAMENTO  
MONT VERT VILLAGE

A PREFEITA MUNICIPAL:

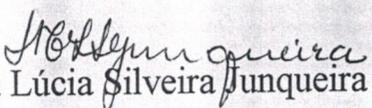
Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aprovado o LOTEAMENTO MONT VERT VILLAGE, de propriedade da empresa Italmisa - Italmagnésio Ferro Ligas Mineraias Ltda, de CGC/MF nº 19375013/0001-73, localizado na margem esquerda da Br-459, sentido Pouso Alegre / Poços de Caldas, no lugar denominado Sítio Pedregulho, em Congonhal/MG, em conformidade com a planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte desta, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Loteamento Mont Vert Village possui área loteada de 321.925,00 m<sup>2</sup>, dividida na seguinte forma: 07 (sete) quadras; 108 (cento e oito ) lotes/chácaras; 229.680,08 m<sup>2</sup> de área de chácaras; 47.786,44 m<sup>2</sup> de área de ruas; 35.929,64 m<sup>2</sup> de área verde/institucional/ 8.528,84 m<sup>2</sup> de área/clube.

Art. 2º Revoga-se especialmente a Lei Mun.nº 988 de 11/12/96.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 de Outubro de 1997

  
Maria Lúcia Silveira Junqueira  
Prefeita Municipal